

**EDITAL Nº 001/2026 DA SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA DO MUNICÍPIO DE PEDRA (PE)****Sumário**

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS.....	1
2. DA INSCRIÇÃO.....	4
3. ESTRUTURA DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA.....	6
4. CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS.....	9
5. CONTRATAÇÃO DOS APROVADOS.....	10
6. DISPOSIÇÕES FINAIS.....	12
ANEXO I – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO PREVISTO.....	13
ANEXO II – REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES.....	14

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS.**1.1. DAS FUNÇÕES E VAGAS:**

1.1.1. O Município de Pedra, Estado de Pernambuco, torna pública a realização de Seleção Pública Simplificada, destinada à contratação temporária, por excepcional interesse público, de profissionais para o preenchimento de 170 (cento e setenta) vagas, distribuídas em 28 (vinte e oito) funções de níveis fundamental, médio e superior, no âmbito da Secretaria de Educação, Secretaria de Ação Social e da Secretaria de Infraestrutura, bem como à formação de Cadastro de Reserva.

1.1.2. As funções estão organizadas nas seguintes tabelas:

1.1.2.1. Tabela de Funções de Nível Fundamental:

FUNÇÕES DE NÍVEL FUNDAMENTAL	REMUNERAÇÃO	CARGA HORÁRIA	VAGAS AC	VAGAS PCD	VAGAS CR	TOTAL
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL)	R\$ 1.518,00	40 horas semanais	1	1	0	2
COZINHEIRA (SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL)	R\$ 1.518,00	40 horas semanais	2	0	0	2
CUIDADOR INFANTO-JUVENIL (SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL)	R\$ 1.518,00	40 horas semanais	1	0	4	5
GARI (SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA)	R\$ 1.518,00	40 horas semanais	1	0	22	23
VIGILANTE - SEGURANÇA (SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL)	R\$ 1.518,00	40 horas semanais	1	0	0	1
TOTAL	-	-	6	1	26	31

1.1.2.2. Tabela de Funções de Nível Médio:

FUNÇÕES DE NÍVEL MÉDIO	REMUNERAÇÃO	CARGA HORÁRIA	VAGAS AC	VAGAS PCD	VAGAS CR	TOTAL
AUXILIAR DE CONTABILIDADE (SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL)	R\$ 1.518,00	40 horas semanais	1	0	0	1
CUIDADOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO)	R\$ 1.518,00	40 horas semanais	1	0	29	30

EDUCADOR SOCIAL (SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL)	R\$ 1.518,00	20 horas semanais	1	1	0	2
ENTREVISTADOR (SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL)	R\$ 1.518,00	40 horas semanais	1	1	6	8
MOTORISTA (SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL)	R\$ 1.518,00	40 horas semanais	1	1	0	2
MOTORISTA DE LIMPEZA PÚBLICA (SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA)	R\$ 1.518,00	40 horas semanais	1	0	0	1
OFICINEIRO (SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL)	R\$ 1.518,00	40 horas semanais	1	1	4	6
SUPERVISOR DE EQUIPE (SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL)	R\$ 1.518,00	40 horas semanais	1	1	0	2
VISITADOR (SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL)	R\$ 1.518,00	40 horas semanais	1	1	2	4
TOTAL	-	-	9	6	41	56

1.1.2.3. Tabela de Funções de Nível Superior:

FUNÇÕES DE NÍVEL SUPERIOR	REMUNERAÇÃO	CARGA HORÁRIA	VAGAS AC	VAGAS PCD	VAGAS CR	TOTAL
ASSISTENTE SOCIAL (SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL)	R\$ 2.000,00	30 horas semanais	1	1	4	6
EDUCADOR FÍSICO (SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL)	R\$ 2.000,00	40 horas semanais	1	1	0	2
PROFESSOR DE CANTO (SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL)	R\$ 2.000,00	40 horas semanais	1	0	0	1
PROFESSOR INSTRUMENTADOR (SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL)	R\$ 2.000,00	40 horas semanais	1	0	0	1
PSICÓLOGO (SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL)	R\$ 2.000,00	40 horas semanais	1	1	4	6
TOTAL	-	-	5	3	8	16

1.1.2.4. Tabela de Funções do Magistério (Professor):

FUNÇÕES DE MAGISTÉRIO (PROFESSORES)	REMUNERAÇÃO	CARGA HORÁRIA	VAGAS AC	VAGAS PCD	VAGAS CR	TOTAL
PROFESSOR I DE ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO)	R\$ 2.000,00	200 horas mensais	3	1	21	25
PROFESSOR I DE EDUCAÇÃO INFANTIL E CRECHE (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO)	R\$ 2.000,00	200 horas mensais	3	1	19	23
PROFESSOR II DE CIÊNCIAS (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO)	R\$ 2.000,00	200 horas mensais	1	1	2	4
PROFESSOR II DE EDUCAÇÃO FÍSICA (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO)	R\$ 2.000,00	200 horas mensais	1	1	0	2

PROFESSOR II DE GEOGRAFIA (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO)	R\$ 2.000,00	200 horas mensais	1	1	1	3
PROFESSOR II DE HISTÓRIA (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO)	R\$ 2.000,00	200 horas mensais	1	0	0	1
PROFESSOR II DE LÍNGUA INGLESA (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO)	R\$ 2.000,00	200 horas mensais	1	0	0	1
PROFESSOR II DE LÍNGUA PORTUGUESA (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO)	R\$ 2.000,00	200 horas mensais	1	1	2	4
PROFESSOR II DE MATEMÁTICA (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO)	R\$ 2.000,00	200 horas mensais	1	1	2	4
TOTAL	-	-	13	7	47	67

1.1.3. A seleção será realizada em etapa única, de caráter classificatório e eliminatório, consistente na **AValiação DE TÍTULOS E DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL**, conforme critérios, pontuações e disposições estabelecidas neste edital.

1.1.4. As funções, requisitos, atribuições e formação exigida constam do Anexo II, sendo obrigatória a comprovação documental no ato da inscrição, considerando a possibilidade de convocação imediata.

1.1.5. Para todas as funções será constituído Cadastro de Reserva, composto pelos candidatos com inscrição homologada que comprovarem o requisito mínimo exigido, e que estejam classificados conforme os critérios dispostos neste edital.

1.2. DA EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO E APOIO AO CANDIDATO:

1.2.1. A execução da Seleção Pública Simplificada será de responsabilidade do Instituto IGEDUC, inscrito no CNPJ nº 23.418.768/0001-85, que prestará atendimento aos candidatos exclusivamente por meio do endereço eletrônico: concursos@igeduc.org.br

1.2.2. Durante o período de realização do certame, o Município de Pedra disponibilizará computadores com acesso à internet no seguinte endereço: Rua Rufino Marques, nº 03, Centro, CEP: 55.280-000, Pedra, Pernambuco, Brasil, de Segunda à Sexta, a partir das 07:00hs às 13:00hs (exceto nos feriados), telefones: (87) 3858-1184 - (87) 9 9102-0709.

1.2.3. O endereço referido no item anterior poderá ser utilizado, ainda, para o envio de atualizações cadastrais por meio de carta registrada, durante o prazo de validade da seleção.

1.2.4. O Município também disponibilizará acesso à Ouvidoria, por meio do endereço eletrônico: <https://pedra.pe.gov.br/>

1.2.5. A fiscalização, o acompanhamento e a supervisão do certame serão exercidos pela Comissão de Fiscalização da Seleção Pública Simplificada, instituída por Portaria específica, competindo-lhe, inclusive, prestar esclarecimentos e deliberar sobre situações omissas, assegurada a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

1.2.6. É vedado à Comissão de Fiscalização, bem como a quaisquer servidores do Município de Pedra, o acesso prévio ou privilegiado a informações sigilosas inerentes ao certame.

1.2.7. A fiscalização e o acompanhamento da presente seleção pública simplificada são de responsabilidade da Comissão de Fiscalização da seleção pública nomeada para esse fim, devidamente autorizada por meio da Portaria Nº 43/2026:

NOME	Função
ALEX SILVA DO NASCIMENTO	Membro da Comissão
EDSON GOMES LOPES	Membro da Comissão
SUELLEN GALDINO SILVA	Membro da Comissão

1.3. DO CRONOGRAMA, ANEXOS E VALIDADE:

1.3.1. Integram o presente edital, para todos os fins: Anexo I – Cronograma de Execução; Anexo II – Requisitos e Atribuições das Funções.

1.3.2. O IGEDUC poderá, mediante necessidade administrativa devidamente justificada, alterar datas, prazos ou etapas do cronograma, assim como promover atualizações e adequações neste edital; respeitados os princípios da legalidade, publicidade e interesse público.

1.3.3. A Seleção Pública Simplificada terá validade de 1 (um) ano, a contar da data de homologação do resultado definitivo, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública Municipal.

1.3.4. Toda a documentação relacionada ao certame será arquivada pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, podendo ser ampliado por determinação judicial, legal ou por interesse público.

1.4. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO:

1.4.1. A participação no certame está condicionada ao preenchimento correto e completo do formulário de inscrição, bem como à apresentação integral da documentação comprobatória exigida no ato da inscrição, sob pena de eliminação.

1.4.2. Serão considerados **inaptos para contratação** os candidatos que: I – apresentarem incompatibilidade de horários com as atribuições da função; II – tenham sido penalizados, nos 2 (dois) anos anteriores à contratação, em processo administrativo ou judicial relacionado às atribuições da função.

1.4.3. O candidato deverá observar rigorosamente todas as normas deste edital, bem como os atos, instruções e comunicações oficiais expedidas pelo IGEDUC e pela Prefeitura de Pedra (PE).

1.4.4. É obrigatória a boa-fé na prestação de informações e na apresentação de documentos, sendo vedada a utilização de meios fraudulentos ou ilegais em qualquer etapa do certame.

1.4.5. A documentação exigida deverá ser apresentada individualmente para cada inscrição, não sendo admitido o aproveitamento automático de documentos apresentados em inscrições distintas, salvo reapresentação formal.

1.4.6. O profissional contratado poderá ser lotado em mais de uma unidade escolar ou administrativa, conforme necessidade previamente definida pela Secretaria de Educação, Secretaria de Ação Social e da Secretaria de Infraestrutura.

1.5. DAS VAGAS, RESERVAS E POLÍTICAS AFIRMATIVAS:

1.5.1. Em conformidade com o art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal, e com o art. 97, inciso VI, alínea “a”, da Constituição do Estado de Pernambuco, será assegurada às Pessoas com Deficiência (PCD) a reserva mínima de 5% (cinco por cento) das vagas por função ou, alternativamente, a segunda vaga aberta, conforme entendimento do TCE-PE (11ª Sessão Ordinária, Processo nº 1852440-0).

1.5.2. Na hipótese de aplicação de percentual resultar em número fracionado, este será arredondado para o número inteiro imediatamente superior, em benefício da respectiva política afirmativa.

1.5.3. Na ausência de candidatos aprovados ou habilitados suficientes para o preenchimento das vagas reservadas, estas serão revertidas à Ampla Concorrência, respeitada rigorosamente a ordem geral de classificação.

2. DA INSCRIÇÃO.

2.1. DAS INSCRIÇÕES:

2.1.1. A inscrição será realizada exclusivamente por meio do Formulário de Inscrição disponível no Portal do Candidato do Instituto IGEDUC, no endereço eletrônico <https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/112/>, ou pelo link disponibilizado na página oficial do Município de Pedra, observado o cronograma constante do Anexo I deste Edital.

2.1.2. A taxa de inscrição corresponderá ao valor estabelecido na tabela abaixo, devendo ser recolhida exclusivamente para a função escolhida, sendo vedada a transferência do valor pago para terceiros, para outra função ou para outro certame:

ESCOLARIDADE	TAXA DE INSCRIÇÃO
Funções de Nível Fundamental	R\$ 40,00
Funções de Nível Médio	R\$ 45,00
Funções de Nível Superior	R\$ 50,00
Funções de Magistério (Professores)	R\$ 50,00

2.1.3. É permitida a realização de mais de uma inscrição por candidato, desde que atendidos integralmente os requisitos previstos neste Edital para cada inscrição.

2.1.4. O candidato é integralmente responsável pelo correto, completo e atualizado preenchimento das informações no formulário de inscrição, respondendo civil, administrativa e penalmente por dados incorretos, incompletos ou não atualizados, inclusive quando não promovida a retificação tempestiva por meio dos instrumentos previstos no certame.

2.1.5. A efetivação da inscrição implicará autorização expressa para o tratamento e a divulgação de dados pessoais estritamente necessários à execução da seleção, nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), observados os princípios da publicidade, transparência e finalidade pública.

2.1.6. Após o preenchimento do formulário, será disponibilizado boleto bancário para pagamento da taxa de inscrição, que deverá ser quitado até a data de vencimento nele indicada, por meio de código de barras ou QR Code (PIX), conforme instruções constantes no próprio documento.

2.1.7. Não serão aceitos pagamentos realizados por depósito, transferência bancária, ordem postal, fax ou qualquer meio diverso do previsto neste Edital, nem pagamentos efetuados após a data de vencimento do boleto, ainda que em caso de reemissão.

2.1.8. Será considerada confirmada a inscrição cujo pagamento da taxa tenha sido validado pela instituição bancária responsável ou cuja solicitação de isenção tenha sido devidamente deferida.

2.1.9. O candidato que concluir a inscrição dentro do prazo poderá consultar, no Portal do Candidato, o Cartão de Dados Cadastrais, contendo as informações da inscrição e a situação do pagamento.

2.1.10. Findo o prazo de inscrição, serão publicadas, nas datas previstas no Anexo I, as listagens preliminar e definitiva dos candidatos efetivamente inscritos, cabendo recurso contra a listagem preliminar no prazo de três dias, contado da respectiva publicação.

2.1.11. Após a homologação da listagem definitiva e superada a fase recursal, não serão admitidas alterações nos dados da inscrição.

2.1.12. A inscrição implicará aceitação integral e irrevogável de todas as normas deste Edital, sendo vedada inscrição condicional ou fora do prazo.

2.1.13. No ato da inscrição, o candidato deverá anexar fotografia pessoal, recente, nítida e compatível com os padrões estabelecidos no sistema.

2.2. DA INSCRIÇÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PCD):

2.2.1. Será considerada pessoa com deficiência, para fins deste certame, aquela enquadrada nas disposições da legislação vigente, especialmente a Lei Federal nº 13.146/2015, o Decreto Federal nº 3.298/1999, a Lei nº 12.764/2012, a Lei nº 14.126/2021 e a Lei nº 14.768/2023, e suas alterações.

2.2.2. O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência deverá declarar essa condição no ato da inscrição e informar o respectivo código da Classificação Internacional de Doenças (CID).

2.2.3. Deverá, ainda, anexar imagem legível de laudo médico emitido há, no máximo, 12 (doze) meses da data de publicação deste Edital, contendo identificação do candidato, caracterização da deficiência, grau ou nível, CID, data e local de emissão, assinatura, carimbo e número de registro do profissional no conselho competente.

2.2.4. Nos casos de deficiência permanente ou de Transtorno do Espectro Autista, o laudo terá validade por prazo indeterminado, desde que contenha as informações exigidas.

2.2.5. O envio do laudo é de responsabilidade exclusiva do candidato, não se responsabilizando o Instituto IGEDUC por falhas técnicas ou de comunicação.

2.2.6. Serão aceitos arquivos nos formatos PDF, JPEG, JPG ou PNG, com tamanho máximo de 5MB por arquivo.

2.2.7. A ausência de declaração da condição de PCD ou o não envio do laudo nos termos exigidos implicará a participação do candidato exclusivamente na ampla concorrência.

2.2.8. Os candidatos com deficiência concorrerão em igualdade de condições com os demais candidatos, quanto aos critérios de avaliação, classificação e convocação, observada a reserva legal de vagas.

2.3. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO:

2.3.1. Será concedida isenção da taxa de inscrição ao candidato pertencente a família de baixa renda, inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), cuja renda familiar mensal per capita seja igual ou inferior a meio salário-mínimo, nos termos da legislação vigente.

2.3.2. O pedido de isenção deverá ser realizado exclusivamente no Portal do Candidato, no período previsto no Anexo I, mediante o correto preenchimento do formulário eletrônico e o envio da documentação comprobatória exigida neste Edital.

2.3.3. A solicitação deverá ser realizada individualmente para cada inscrição, sendo indeferidos pedidos com dados incompatíveis, incompletos ou apresentados fora do prazo, sem possibilidade de complementação posterior.

- 2.3.4. É obrigatória a apresentação, no mínimo, dos seguintes documentos: documento oficial de identificação com foto; comprovante de residência atualizado; comprovante de inscrição no CadÚnico com NIS visível; declaração de hipossuficiência firmada pelo candidato; e formulário de requerimento de isenção devidamente preenchido e assinado.
- 2.3.5. O Instituto IGEDUC realizará consulta junto ao órgão gestor do CadÚnico para verificação da veracidade das informações prestadas.
- 2.3.6. A prestação de informações falsas ou inexatas acarretará o indeferimento do pedido de isenção, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.
- 2.3.7. Não serão aceitas solicitações de isenção por meio diverso do estabelecido neste Edital.
- 2.3.8. Será facultado recurso contra o resultado preliminar dos pedidos de isenção, observado o prazo do Anexo I.
- 2.3.9. O candidato cujo pedido de isenção seja indeferido deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição até a data de vencimento do boleto, sob pena de não confirmação da inscrição.

3. ESTRUTURA DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA.

3.1. APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO:

- 3.1.1. O candidato deverá apresentar, no prazo definido no cronograma do Anexo I, exclusivamente por meio eletrônico, a documentação comprobatória de titulação, formação educacional e experiência profissional exigida para a função.
- 3.1.2. Serão avaliados apenas os documentos anexados corretamente nos campos específicos da Área do Candidato: <https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/112/>.
- 3.1.3. Documentos enviados em campos incorretos, fora do prazo ou em desacordo com o sistema serão desconsiderados, podendo resultar em perda de pontuação ou eliminação.
- 3.1.4. Os arquivos devem ser legíveis, atualizados e compatíveis com os critérios de avaliação, em arquivo único em formato PDF, com tamanho máximo de 50 MB cada.
- 3.1.5. Após o término do prazo, não será permitida inclusão, substituição ou exclusão de arquivos; o candidato poderá apenas visualizar os documentos enviados.
- 3.1.6. Ao concluir o envio, o sistema gerará número de protocolo para controle exclusivo do candidato.
- 3.1.7. Não será aceita entrega de documentos por e-mail, aplicativos de mensagens, redes sociais, correspondência física ou qualquer outro meio não previsto neste Edital.
- 3.1.8. O Instituto IGEDUC poderá, a qualquer momento, verificar a autenticidade e veracidade das informações e documentos, inclusive por consulta a órgãos oficiais, instituições de ensino, conselhos profissionais e empregadores indicados.
- 3.1.9. O envio da documentação é eliminatório e condição obrigatória para habilitação. A ausência, incompletude ou atraso implicará eliminação imediata, independentemente da fase do certame.
- 3.1.10. São aceitos como documentos oficiais de identificação: documentos emitidos por órgãos públicos com validade legal; carteiras de conselhos profissionais; Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); Carteira Nacional de Habilitação (CNH); certificado de reservista; documentos militares; carteiras funcionais do Ministério Público; e passaporte.
- 3.1.11. Não serão aceitos: certidões de nascimento; títulos eleitorais; carteiras de estudante; carteiras funcionais sem validade legal; CNH sem foto; documentos ilegíveis, danificados ou não identificáveis; protocolos; cópias simples; ou arquivos digitais sem imagem do original.

3.2. REGRAS GERAIS DE AVALIAÇÃO:

- 3.2.1. A Seleção Pública Simplificada consiste em etapa única: Avaliação de Títulos, Formação Educacional e Experiência Profissional, de caráter classificatório e eliminatório.
- 3.2.2. A avaliação baseia-se exclusivamente nos documentos enviados pelo sistema da Área do Candidato, considerando apenas aqueles compatíveis com a função pleiteada e em conformidade com este Edital.
- 3.2.3. Serão desconsiderados documentos rasurados, ilegíveis, borrados, manuscritos integralmente ou que impeçam verificação clara das informações.
- 3.2.4. O envio é de responsabilidade exclusiva do candidato; o Instituto IGEDUC não se responsabiliza por falhas técnicas ou problemas de comunicação.
- 3.2.5. O candidato é responsável pela veracidade das informações e documentos, respondendo civil, administrativa e penalmente por falsidade, nos termos do parágrafo único do art. 10 do Decreto Federal nº 83.936/1979, sem prejuízo da eliminação do certame.

3.2.6. Recursos contra o resultado preliminar devem ser interpostos exclusivamente via formulário eletrônico, dentro do prazo do cronograma do Anexo I.

3.2.7. Serão considerados apenas documentos anexados nos campos corretos, legíveis e suficientes para comprovar os requisitos exigidos.

3.2.8. A avaliação de títulos e formação observará os critérios e tabela de pontuação deste Edital, por função.

3.2.9. Diplomas e certificados estrangeiros só serão aceitos se traduzidos por tradutor juramentado e revalidados no Brasil, conforme Resolução CNE/CES nº 1/2002.

3.2.10. Não serão pontuados cursos ou formações incompletas ou em andamento na data do envio. A pontuação máxima será limitada ao estabelecido neste Edital, considerando apenas títulos relacionados à função.

3.2.11. Documentos exigidos como requisito mínimo têm caráter habilitatório e não computam para pontuação.

3.2.12. Resultados preliminar e definitivo serão divulgados conforme cronograma do Anexo I, sendo admitido recurso com possibilidade de manutenção, majoração ou redução da pontuação.

3.2.13. A experiência profissional será avaliada por função, considerando apenas vínculos relacionados às atribuições da função pleiteada.

3.2.14. Não serão pontuadas experiências autodeclaradas, manuscritas, não relacionadas à função ou ilícitas.

3.2.15. Tempo de serviço concomitante não será somado cumulativamente.

3.2.16. Documentos comprobatórios devem conter identificação completa do contratante, descrição das atividades, função exercida e datas de início e término do vínculo.

3.2.17. Divergências entre cargo exercido e função pretendida devem ser esclarecidas por declaração detalhada, permitindo análise de compatibilidade para pontuação.

3.3. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E FORMAÇÃO EDUCACIONAL:

3.3.1. Funções de Nível Fundamental:

3.3.1.1. Curso de aperfeiçoamento, extensão ou atualização na área de atuação da função pretendida, comprovado por certificado contendo: temática do curso, instituição, período de realização e carga horária.

3.3.1.2. O curso deve ter mínimo de 40 horas.

3.3.1.3. A avaliação de títulos e formação educacional para funções de nível fundamental obedecerá aos parâmetros a seguir:

DOCUMENTAÇÃO DE TÍTULOS E FORMAÇÃO EDUCACIONAL PARA FUNÇÕES DE NÍVEL FUNDAMENTAL	PONTUAÇÃO UNITÁRIA
Curso de aperfeiçoamento, extensão ou atualização na área de atuação da função pretendida, comprovado por certificado contendo: temática do curso, instituição responsável, período de realização e carga horária. A documentação deve ser apresentada em arquivo único em PDF .	0,01 ponto por hora de curso, limitado a 30 pontos.

3.3.2. Funções de Nível Médio:

3.3.2.1. Curso técnico completo, em área diretamente relacionada à função, comprovado por certificado de conclusão ou declaração acompanhada de histórico escolar.

3.3.2.2. Curso tecnólogo ou graduação completa, em área estrita e relacionada à função, comprovado por certificado de conclusão ou declaração acompanhada de histórico escolar.

3.3.2.3. A avaliação de títulos e formação educacional para funções de nível médio obedecerá aos parâmetros a seguir:

DOCUMENTAÇÃO DE TÍTULOS E FORMAÇÃO EDUCACIONAL PARA FUNÇÕES DE NÍVEL MÉDIO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Curso técnico completo, em área estrita e diretamente relacionada à função, comprovado por certificado de conclusão ou declaração acompanhada de histórico escolar. A documentação deve ser apresentada em arquivo único em PDF .	10 pontos por título, limitado a 1 título por inscrição
Curso tecnólogo ou graduação completa, em área estrita e diretamente relacionada à função, comprovado por certificado de conclusão ou declaração acompanhada de histórico escolar. A documentação deve ser apresentada em arquivo único em PDF .	20 pontos por título, limitado a 1 título por inscrição

PONTUAÇÃO MÁXIMA TOTAL	30 pontos
-------------------------------	------------------

3.3.3. Funções de Nível Superior e Magistério (Professores):

3.3.3.1. Curso de especialização lato sensu completo, em área estrita e relacionada à função, com mínimo de 360 horas, comprovado por certificado de conclusão ou declaração acompanhada de histórico escolar.

3.3.3.2. Curso de mestrado completo, em área estrita e relacionada à função, comprovado por diploma registrado ou certificado / declaração de conclusão com histórico escolar.

3.3.3.3. Curso de doutorado completo, em área estrita e relacionada à função, comprovado por diploma registrado ou certificado / declaração de conclusão com histórico escolar.

3.3.3.4. A avaliação de títulos e formação educacional para funções de nível superior e magistério (professores) obedecerá aos parâmetros a seguir:

DOCUMENTAÇÃO DE TÍTULOS E FORMAÇÃO EDUCACIONAL PARA FUNÇÕES DE NÍVEL SUPERIOR	PONTUAÇÃO UNITÁRIA
Curso de especialização lato sensu completo, em área estrita e relacionada à função, com carga horária mínima de 360 horas, comprovado por certificado de conclusão ou declaração acompanhada de histórico escolar. A documentação deve ser apresentada em arquivo único em PDF .	10 pontos por título, limitado a 1 título por inscrição
Curso de mestrado completo, em área estrita e relacionada à função, comprovado por diploma registrado ou por certificado/declaração de conclusão acompanhado de histórico escolar. A documentação deve ser apresentada em arquivo único em PDF .	20 pontos por título, limitado a 1 título por inscrição
Curso de doutorado completo, em área estrita e relacionada à função, comprovado por diploma registrado ou por certificado/declaração de conclusão acompanhado de histórico escolar. A documentação deve ser apresentada em arquivo único em PDF .	30 pontos por título, limitado a 1 título por inscrição
Curso tecnólogo ou graduação completa, em área estrita e relacionada à função, comprovado por certificado de conclusão ou declaração acompanhada de histórico escolar. A documentação deve ser apresentada em arquivo único em PDF .	20 pontos por título, limitado a 1 título por inscrição
PONTUAÇÃO MÁXIMA DO CANDIDATO NO CRITÉRIO DE TÍTULOS E FORMAÇÃO EDUCACIONAL	Até 30 pontos

3.4. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:

3.4.1. A experiência profissional poderá ser comprovada por meio de um dos seguintes documentos, devendo sempre constar o período de início e término (quando aplicável), a descrição das atividades ou função desempenhada, e a identificação do contratante (CNPJ ou CPF):

3.4.1.1. **Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS)** – apresentar imagem digitalizada da CTPS contendo a data de admissão e, quando aplicável, a data de rescisão, com clara referência à função exercida. Quando não houver registro na CTPS, poderá ser apresentada declaração de experiência, legível, indicando o período de atuação, a função desempenhada e o CNPJ ou CPF do contratante.

3.4.1.2. **Contrato de Trabalho ou de Prestação de Serviços** – apresentar contrato acompanhado de declaração do contratante, contendo o período de início e término (quando aplicável), descrição da função exercida e CNPJ ou CPF do contratante.

3.4.1.3. **Certidão ou Declaração de Tempo de Serviço** – emitida por entidade pública ou privada, contendo CNPJ e nome do emissor, com indicação do período de início e término (quando aplicável), espécie do serviço realizado e descrição das atividades desenvolvidas.

3.4.1.4. **Nota Fiscal de Prestação de Serviços (MEI)** – apresentar nota fiscal ou contrato de prestação de serviços, contendo o período de início e término (quando aplicável), descrição das atividades realizadas, sua relação com a função objeto desta seleção e CNPJ ou CPF do contratante.

3.4.2. Caso o cargo ou função exercida pelo participante possua nomenclatura diferente da prevista neste edital, deverão ser apresentados documentos complementares que comprovem a correspondência direta entre a experiência declarada e a função objeto da seleção.

3.4.3. Não será considerada experiência profissional aquela obtida por meio de estágio (de qualquer tipo), bolsa-auxílio, trabalho voluntário ou qualquer vínculo informal.

3.4.4. A pontuação referente ao critério de experiência profissional será atribuída conforme os parâmetros estabelecidos a seguir:

DOCUMENTAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
A experiência profissional deverá ser comprovada por CTPS, contrato de trabalho/prestação de serviços, certidão/declaração de tempo de serviço ou nota fiscal (MEI) , contendo obrigatoriamente: período de início e término (quando aplicável), função ou atividades desempenhadas e CNPJ ou CPF do contratante. Todos os documentos devem ser apresentados em arquivo único em PDF , organizados em sequência cronológica.	0,5 ponto por mês completo de experiência, não concomitante.	70 pontos

4. CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS.

4.1. DA CLASSIFICAÇÃO, RESULTADOS, DESEMPATE E ELIMINAÇÃO:

4.1.1. Serão considerados classificados na presente Seleção Pública Simplificada os candidatos que comprovarem o atendimento aos requisitos mínimos exigidos para a função, nos termos deste Edital — inclusive, quando aplicável, a formação educacional mínima e o registro no respectivo conselho de classe — e que não obtenham pontuação total igual a zero na etapa de Avaliação de Títulos e de Experiência Profissional.

4.1.2. A classificação será realizada por função e indicará a pontuação individual obtida pelos candidatos, observados os critérios de desempate e de eliminação previstos neste Edital.

4.1.3. Os resultados preliminar e definitivo serão divulgados em listas classificatórias específicas por função, contemplando candidatos classificados e eliminados, com a indicação do motivo da eliminação, quando houver.

4.1.4. O candidato que se declarar pessoa com deficiência (PCD) constará na lista de classificação geral (ampla concorrência) e, havendo reserva de vagas, também na lista específica destinada às pessoas com deficiência, para a mesma função.

4.1.5. Caberá recurso contra o resultado preliminar, a ser interposto pelo candidato no prazo estabelecido no cronograma, exclusivamente por meio de formulário eletrônico disponível no Portal do Candidato, no site do Instituto Igeduc (<https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/112/>).

4.1.6. O resultado definitivo será publicado nos sites oficiais do Instituto Igeduc e do Município de Pedra (<https://pedra.pe.gov.br/>), até a data prevista no cronograma, sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações, convocações e comunicados oficiais.

4.1.7. A homologação do resultado definitivo será realizada pelo Município de Pedra (PE), mediante publicação na imprensa oficial.

4.2. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

4.2.1. Em caso de empate na classificação final, serão adotados, sucessivamente, os critérios de desempate estabelecidos na tabela a seguir:

ORDEM	CRITÉRIO	PARÂMETRO
1º	IDOSO	O candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos do artigo 27 da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto da Pessoa Idosa), terá preferência no desempate, observando-se, para esse fim, a data de publicação deste edital e a data de nascimento informada no ato da inscrição. Tal critério aplica-se exclusivamente aos candidatos que se enquadrem na condição de pessoa idosa, não sendo extensível aos demais. Ressalte-se que esse critério não implica a análise da diferença de idade entre os candidatos, mas tão somente a concessão de preferência àquele que for legalmente reconhecido como idoso.
2º	EXPERIÊNCIA	O candidato que tiver maior pontuação no critério da análise de experiência profissional.
3º	TÍTULOS	O candidato que tiver maior pontuação no critério da análise de títulos.
4º	IDADE (data de nascimento)	Na hipótese de persistência de empate após a aplicação dos critérios anteriores, será conferida preferência ao candidato de maior idade, considerando-se, sucessivamente, o ano, o mês e o dia da data de nascimento informada no ato da inscrição, por meio do

		formulário correspondente. Este critério será aplicado a todos os candidatos empatados, independentemente de estarem ou não enquadrados na condição de pessoa idosa, sendo utilizado exclusivamente como fator de desempate residual.
5º	JURADO	O candidato que tiver exercido a função de jurado (considerando para este fim os dados informados no momento da inscrição por meio do formulário de inscrição).
6º	SORTEIO	Na possibilidade de 2 (dois) ou mais candidatos permanecerem empatados após a aplicação dos critérios anteriores, será realizado sorteio público no Município de Pedra com a presença dos candidatos.

4.2.2. Persistindo o empate após a aplicação dos critérios previstos, os candidatos alcançados pelo critério de idade serão convocados, antes da divulgação do resultado definitivo, para apresentação de imagem legível da certidão de nascimento, a fim de verificação do horário do nascimento. A não apresentação da certidão no prazo fixado implicará a consideração automática do horário de nascimento como 23h59min59s, exclusivamente para fins de desempate.

4.2.3. Quanto ao critério de jurado, os candidatos que o tenham declarado no ato da inscrição serão convocados, antes da divulgação do resultado definitivo, para apresentação da documentação comprobatória do efetivo exercício da função.

4.2.4. Para fins de comprovação da função de jurado, serão aceitos certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos, em original ou cópia autenticada, emitidos pelos Tribunais de Justiça Estaduais ou pelos Tribunais Regionais Federais, nos termos do art. 440 do Código de Processo Penal e suas alterações.

4.3. DOS CRITÉRIOS DE ELIMINAÇÃO:

4.3.1. Será eliminado o candidato que obtiver pontuação total igual a zero na Avaliação de Títulos e de Experiência Profissional.

4.3.2. Será igualmente eliminado o candidato que prestar informações falsas, inexatas ou não comprovadas relativas à titulação, formação educacional ou experiência profissional, ainda que a irregularidade seja constatada posteriormente, sem prejuízo das sanções administrativas e penais cabíveis, inclusive a rescisão contratual, quando aplicável.

4.3.3. Será eliminado, em qualquer fase da seleção, o candidato que adotar conduta incompatível com a ética, a legalidade ou o respeito institucional, incluindo atos de descortesia, ofensa, ameaça ou comportamento inadequado dirigidos a membros do Instituto Igeduc, da Administração Pública do Município de Pedra (PE) ou a outros candidatos, por qualquer meio.

4.3.4. Será também eliminado o candidato que não comprovar o atendimento aos requisitos mínimos exigidos para a função, conforme disposto no Anexo II deste Edital.

5. CONTRATAÇÃO DOS APROVADOS.

5.1. DO PROVIMENTO DAS VAGAS E DA CONTRATAÇÃO:

5.1.1. O provimento das vagas previstas para cada função obedecerá à necessidade do Município de Pedra (PE), às disposições legais vigentes e ao resultado definitivo da Seleção Pública Simplificada.

5.1.2. As vagas que vierem a ser criadas ou disponibilizadas durante o prazo de validade do certame poderão ser providas conforme a conveniência e oportunidade da Administração Pública Municipal, respeitada, em todos os casos, a ordem de classificação.

5.1.3. A aprovação no certame gera apenas expectativa de direito à contratação, ficando esta condicionada ao interesse público, à existência de vaga, à observância da ordem classificatória e ao prazo de validade da seleção.

5.1.4. As contratações observarão os critérios de alternância e proporcionalidade entre as vagas da ampla concorrência e aquelas reservadas às pessoas com deficiência, seguindo a ordem a seguir: 2ª, 21ª, 41ª etc.

5.1.5. No ato da convocação para contratação, o candidato deverá apresentar os documentos originais correspondentes àqueles enviados eletronicamente durante o processo seletivo, dentro do prazo estabelecido, constituindo tal apresentação condição indispensável para a contratação.

5.1.6. A convocação será realizada pelo Município de Pedra (PE) mediante publicação na imprensa oficial e no site institucional (<https://pedra.pe.gov.br/>), podendo, adicionalmente, ser utilizada comunicação por correio eletrônico, carta registrada e/ou telegrama com aviso de recebimento, enviados aos contatos informados pelo candidato no ato da inscrição, sem prejuízo da publicidade oficial.

5.1.7. O não comparecimento do candidato ao local designado para a assinatura do contrato, no prazo fixado, será interpretado como desistência expressa, implicando sua exclusão do certame.

5.1.8. É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar as publicações, convocações e demais comunicados oficiais relativos à contratação.

5.1.9. Os candidatos contratados exercerão suas atividades em locais compatíveis com a função e com a jornada de trabalho prevista neste Edital, podendo indicar unidade de lotação conforme a ordem de classificação e a disponibilidade de vagas. A Administração poderá, a qualquer tempo, promover remanejamentos, de acordo com a necessidade do serviço e o interesse público, respeitada a função contratada.

5.1.10. Os contratos terão vigência inicial de 06 (seis) meses, admitida prorrogação por igual período, a critério da Administração Municipal. Durante a vigência contratual, o desempenho do contratado será avaliado mensalmente pelo superior imediato e pelo setor de Recursos Humanos, considerando critérios de assiduidade, pontualidade, competência técnica e cumprimento das atribuições.

5.1.11. A rescisão contratual poderá ocorrer a qualquer tempo, por interesse público, término do prazo contratual, extinção da necessidade administrativa ou da situação que ensejou a contratação. A rescisão por iniciativa do contratado deverá ser comunicada formalmente, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

5.1.12. O candidato aprovado em mais de uma função deverá optar por apenas uma delas no momento da contratação, sob pena de exclusão das demais.

5.2. DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO:

5.2.1. A contratação dos candidatos aprovados estará condicionada ao atendimento cumulativo dos seguintes requisitos:

5.2.1.1. Ter sido aprovado na Seleção Pública Simplificada, nos termos deste Edital, e regularmente convocado pelo Município de Pedra (PE);

5.2.1.2. Comprovar o preenchimento dos requisitos mínimos exigidos para a função, especialmente quanto à escolaridade e ao registro profissional, quando exigido;

5.2.1.3. Ser brasileiro nato ou naturalizado, conforme o art. 12 da Constituição Federal;

5.2.1.4. Estar em dia com as obrigações eleitorais e, quando do sexo masculino, com as obrigações militares;

5.2.1.5. Possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da contratação;

5.2.1.6. Apresentar aptidão física e mental para o exercício da função, comprovada por meio de exames médicos exigidos pela Administração Municipal;

5.2.1.7. Cumprir integralmente as disposições deste Edital e do ato de convocação;

5.2.1.8. Não acumular cargo, emprego ou função pública, salvo nas hipóteses constitucionalmente permitidas;

5.2.1.9. Apresentar, dentro dos prazos estabelecidos, toda a documentação exigida, bem como os exames e informações solicitadas nos atos convocatórios.

5.3. DA DOCUMENTAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO:

5.3.1. No ato da contratação, o candidato deverá apresentar os documentos originais, legíveis, nítidos e atualizados, além de outros que venham a ser exigidos pela Administração Municipal, conforme previsto neste Edital e no respectivo ato convocatório.

5.3.2. Constituem documentos obrigatórios para a contratação, entre outros:

5.3.2.1. Documento oficial de identificação com foto;

5.3.2.2. Cadastro de Pessoa Física (CPF);

5.3.2.3. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);

5.3.2.4. Carteira do respectivo conselho de classe, quando aplicável;

5.3.2.5. Comprovante da escolaridade mínima exigida para a função;

5.3.2.6. Comprovante de residência atualizado;

5.3.2.7. Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;

5.3.2.8. Comprovante de quitação com o serviço militar, quando do sexo masculino;

5.3.2.9. Declaração, de próprio punho, acerca da existência ou não de acumulação de cargo, emprego ou função pública.

5.4. DA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PCD):

5.4.1. No ato da convocação para contratação, o candidato inscrito como pessoa com deficiência (PCD) deverá apresentar documentação comprobatória da condição declarada, bem como informações e documentos complementares eventualmente solicitados pelo Município de Pedra (PE), com a finalidade de verificação do direito à vaga reservada.

5.4.2. Caso a deficiência declarada não seja confirmada nos termos do Decreto Federal nº 3.298/1999, o candidato perderá o direito à reserva de vaga, permanecendo apenas na lista de classificação geral, desde que tenha obtido pontuação suficiente.

5.4.3. Será excluído do certame o candidato cuja deficiência, ainda que comprovada, seja considerada incompatível com o exercício das atribuições da função, possibilitando a convocação do próximo classificado.

5.4.4. As vagas reservadas às pessoas com deficiência que não forem preenchidas por ausência de candidatos, desistência, inaptidão em perícia médica ou esgotamento dos prazos recursais serão revertidas à ampla concorrência, observada a ordem de classificação.

5.4.5. Após a contratação, o candidato não poderá utilizar a condição de deficiência que ensejou a reserva de vaga para justificar concessão de licenças, faltas injustificadas, pedidos de transferência de função ou unidade, ou aposentadoria por invalidez, ressalvadas as hipóteses previstas na legislação aplicável.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS.

6.1. RECURSOS:

6.1.1. Será admitida a interposição de recursos contra todas as listagens e resultados preliminares das etapas da presente Seleção Pública Simplificada, observados os prazos estabelecidos no cronograma constante do Anexo I deste edital.

6.1.2. Os recursos deverão ser interpostos exclusivamente por meio do formulário eletrônico disponibilizado no Portal do Candidato, no site do Instituto Igeduc (<https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/112/>). Não serão conhecidos recursos apresentados fora do prazo ou encaminhados por correio, e-mail, presencialmente ou por qualquer meio diverso do previsto neste edital.

6.1.3. Não serão conhecidos recursos que versem sobre a pontuação, avaliação ou classificação de terceiros, bem como aqueles que contenham linguagem ofensiva, desrespeitosa ou ameaçadora, que sejam intempestivos ou que não permitam a clara identificação do objeto da insurgência.

6.1.4. Não será admitida a juntada de novos documentos na fase recursal. O recurso deverá limitar-se à argumentação objetiva, indicando eventual erro material ou de avaliação referente aos documentos já apresentados no momento oportuno.

6.1.5. Não caberá pedido de revisão de recurso, tampouco recurso contra resultados ou listagens definitivas.

6.1.6. As respostas aos recursos serão disponibilizadas para consulta individual na Área do Candidato e divulgadas no site do Instituto Igeduc, conforme o cronograma. O julgamento dos recursos competirá ao Instituto Igeduc, podendo a equipe gestora da seleção emitir parecer técnico nos casos omissos.

6.2. DISPOSIÇÕES FINAIS:

6.2.1. Os valores arrecadados a título de taxa de inscrição serão destinados a conta bancária específica do Município de Pedra/PE. A restituição dos valores pagos somente ocorrerá nas hipóteses de cancelamento do certame ou de alguma das funções ofertadas.

6.2.2. É vedado ao candidato alegar desconhecimento deste edital, de suas retificações ou dos atos e comunicados oficiais regularmente publicados, para fins de isenção de responsabilidade ou questionamento do andamento do certame.

6.2.3. O Município de Pedra e o Instituto Igeduc não se responsabilizam por despesas de deslocamento, hospedagem, alimentação ou quaisquer outros custos eventualmente suportados pelo candidato, inclusive aqueles decorrentes de mudança de domicílio após a contratação.

6.2.4. Os prazos constantes do cronograma previsto no Anexo I poderão ser ajustados pelo Instituto Igeduc, quando necessário, para assegurar a isonomia, a legalidade e a eficiência do certame.

6.2.5. Não será emitido documento individual de aprovação ou classificação, sendo consideradas válidas, para todos os efeitos legais, as publicações realizadas nos sites oficiais do Município de Pedra (<https://pedra.pe.gov.br/>) e do Instituto Igeduc (<https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/112/>).

6.2.6. O candidato classificado poderá ter seu local de exercício alterado, conforme a conveniência e necessidade da Administração Pública, desde que respeitadas a função e a jornada de trabalho previstas neste edital.

6.2.7. Todo o acervo documental decorrente da seleção, incluindo inscrições, documentos, recursos, listas classificatórias e demais registros, será arquivado pelo Município pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos ou até manifestação definitiva do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE-PE) acerca da legalidade do certame, prevalecendo o que ocorrer por último.

6.2.8. Eventuais retificações, inclusões ou alterações deste edital serão formalmente publicadas e incorporadas ao texto consolidado, com indicação expressa das modificações realizadas.

6.2.9. Os casos omissos serão dirimidos pela equipe gestora da Seleção Pública Simplificada, em conjunto com o Instituto Igeduc, observada a legislação vigente e os princípios que regem a Administração Pública.

GILBERTO JUNIOR WANDERLEY VAZ

Prefeito de Pedra (PE)

ANEXO I – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO PREVISTO.

EVENTOS	DATAS PREVISTAS
Publicação do edital de abertura da seleção pública simplificada nos sites https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/112/ e www.pedra.pe.gov.br	26/03/2026
Período de impugnação do edital da seleção pública simplificada, por meio de formulário eletrônico na Área do Candidato e acessível em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/112/	De 26/03/2026 até 28/03/2026
Respostas da análise dos pedidos de impugnação do edital, disponível de modo individual e privativo na Área do Candidato, acessível em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/112/	14/04/2026
PERÍODO DE INSCRIÇÃO NA SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA E ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO PARA A FUNÇÃO E PARA AS VAGAS ESPECIAIS, POR MEIO DE FORMULÁRIO ELETRÔNICO DE INSCRIÇÃO NA ÁREA DO CANDIDATO, ACESSÍVEL EM https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/112/	De 26/03/2026 até 27/04/2026 às 14:00h
PERÍODO DE ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DE TÍTULOS, DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL E REQUISITOS, por meio de formulário eletrônico de submissão acessível na Área do Candidato pelo site https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/112/	De 26/03/2026 até 31/04/2026
Último dia para impressão do boleto bancário disponível na Área do Candidato em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/112/ e pagamento da taxa de inscrição	28/04/2026
Publicação da listagem de inscritos e da concorrência por função em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/112/	31/04/2026
Isenção da Taxa de Inscrição	
Período de solicitação de isenção de taxa de inscrição e envio da documentação exigida no edital, por meio de formulários eletrônicos acessíveis na Área do Candidato em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/112/	De 26/03/2026 até 28/03/2026
Disponibilização da consulta individual ao resultado preliminar dos pedidos de isenção da taxa de inscrição na Área do Candidato em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/112/	09/04/2026
Período de recurso em face da análise preliminar dos candidatos habilitados à isenção da taxa de inscrição, por meio de formulário eletrônico acessível na Área do Candidato em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/112/	De 10/04/2026 até 12/04/2026
Disponibilização da consulta individual ao resultado definitivo dos pedidos de isenção da taxa de inscrição, e disponibilização das respostas aos recursos em face da análise preliminar, na Área do Candidato em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/112/	20/04/2026
RESULTADO DA SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA	
Publicação do resultado preliminar, por função, da seleção pública simplificada em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/112/	10/05/2026

EVENTOS	DATAS PREVISTAS
Período de recurso em face do resultado preliminar da seleção pública simplificada, por meio de formulário eletrônico acessível na Área do Candidato em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/112/	De 11/05/2026 até 13/05/2026
Publicação do resultado definitivo, por função, da seleção pública simplificada em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/112/ e https://pedra.pe.gov.br/ e disponibilização das respostas aos recursos em face do resultado preliminar, para consulta individual por meio da Área do Candidato, em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/112/	20/05/2026

ANEXO II – REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES.

1. São atribuições e requisitos das funções da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO:

FUNÇÕES DE NÍVEL MÉDIO.

FUNÇÃO: CUIDADOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL

REQUISITOS: Possuir Ensino Médio completo em instituição legalmente autorizada no momento da posse.

ATRIBUIÇÕES: Auxiliar estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e/ou mobilidade reduzida nas atividades escolares. Apoiar na realização de atividades pedagógicas, conforme orientação do professor. Auxiliar na locomoção dos alunos dentro do ambiente escolar. Prestar apoio nas atividades de alimentação, higiene e cuidados pessoais, quando necessário. Promover a inclusão e a participação dos alunos nas atividades escolares. Acompanhar os estudantes durante o recreio, entrada, saída e demais momentos da rotina escolar. Zelar pela segurança e bem-estar dos alunos sob sua responsabilidade. Colaborar com a equipe pedagógica no desenvolvimento das atividades educacionais. Observar e relatar à equipe escolar comportamentos e necessidades específicas dos alunos. Auxiliar na adaptação de materiais e atividades, conforme orientação pedagógica. Utilizar corretamente os equipamentos e recursos de apoio disponíveis. Executar outras atividades correlatas, conforme necessidade do serviço e determinação superior.

FUNÇÕES DE NÍVEL SUPERIOR.

FUNÇÃO: PROFESSOR I DE ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL

REQUISITOS: Possuir Ensino Superior completo em Pedagogia ou Licenciatura completa com Complementação Pedagógica em instituição reconhecida pelo MEC no momento da posse.

ATRIBUIÇÕES: Ministras aulas de comunicação e expressão, integração social e iniciação às ciências nos cinco primeiros anos do ensino fundamental. Preparar aulas e elaborar planos de ensino. Efetuar registros burocráticos e pedagógicos. Participar da elaboração e atualização do projeto pedagógico da escola. Planejar o desenvolvimento do curso conforme diretrizes educacionais. Participar de reuniões administrativas, pedagógicas e colegiados escolares. Participar de processos de formação continuada para docentes. Colaborar no desenvolvimento de projetos educacionais. Organizar eventos e atividades culturais, pedagógicas e cívicas de interesse do município. Organizar e manter registros de observações das crianças. Acompanhar e avaliar sistematicamente o processo educacional. Participar de atividades extraclasse e projetos complementares. Contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino. Aplicar os preceitos éticos do exercício da profissão. Executar outras atividades correlatas ao cargo, à função e à qualificação técnica.

FUNÇÃO: PROFESSOR I DE EDUCAÇÃO INFANTIL E CRECHE

REQUISITOS: Possuir Ensino Superior completo em Pedagogia ou Licenciatura completa com Complementação Pedagógica em instituição reconhecida pelo MEC no momento da posse.

ATRIBUIÇÕES: Cuidar e educar crianças de 0 a 5 anos nas creches e escolas municipais de Educação Infantil. Realizar atividades recreativas e educativas por meio de jogos, brincadeiras, desenhos e outros recursos lúdicos. Orientar e auxiliar as crianças na higiene pessoal. Auxiliar as crianças na alimentação e promover horários de repouso. Garantir a segurança das crianças na instituição. Observar a saúde e o bem-estar das crianças, prestando primeiros socorros quando necessário. Comunicar aos pais os acontecimentos relevantes do dia. Cuidar do ambiente e dos materiais utilizados nas atividades, organizando objetos de uso pessoal das crianças. Informar à direção qualquer incidente ou dificuldade ocorrida. Manter a disciplina das crianças sob sua responsabilidade. Apurar a frequência diária das crianças. Respeitar as fases e épocas do desenvolvimento infantil. Planejar e executar o trabalho docente. Realizar atividades lúdicas e pedagógicas que favoreçam a aprendizagem infantil. Organizar registros de observações sobre o desenvolvimento das crianças. Acompanhar e avaliar sistematicamente o processo educacional. Participar de atividades extraclasse, reuniões pedagógicas e administrativas. Contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino. Aplicar os preceitos éticos do exercício da profissão. Executar outras atividades correlatas à função, cargo e qualificação técnica.

FUNÇÕES DE NÍVEL SUPERIOR.

FUNÇÃO: PROFESSOR II DE CIÊNCIAS

REQUISITOS: Possuir diploma ou certificado de Licenciatura completa em Ciências, Ciências da Natureza, Biologia ou Química no momento da posse.

ATRIBUIÇÕES: Cumprir a carga horária letiva e planejar e ministrar aulas conforme as normas legais. Utilizar o sistema de registro e controle de atividades letivas conforme as instruções normativas e dentro dos prazos estabelecidos. Participar de atividades de planejamento, avaliação, formação e aperfeiçoamento profissional. Elaborar e seguir o plano de trabalho em conformidade com a proposta pedagógica, sob orientação da secretaria de educação e coordenação escolar. Contribuir para a execução e avaliação da proposta pedagógica da escola. Colaborar com a articulação entre escola, famílias e comunidade escolar. Desenvolver atividades diversificadas na sua área de atuação e participar da elaboração de planos e programas de recuperação para alunos com baixo rendimento. Planejar e avaliar capacitações para o pessoal da educação e produzir textos pedagógicos. Contribuir na criação, acompanhamento e avaliação de planos e políticas educacionais, participar da escolha de livros didáticos e articular atividades interescolares. Emitir pareceres técnicos e participar de estudos, pesquisas e eventos educacionais. Orientar em eventos científicos e colaborar no processo avaliativo de progressão dos profissionais da Unidade de Ensino.

FUNÇÃO: PROFESSOR II DE EDUCAÇÃO FÍSICA

REQUISITOS: Possuir Licenciatura completa em Educação Física em instituição reconhecida pelo MEC e registro ativo e regular no Conselho Regional de Educação Física (CREF) no momento da posse.

ATRIBUIÇÕES: Ministrar aulas teóricas e práticas de Educação Física no ensino fundamental e médio, em escolas da rede pública municipal. Acompanhar a produção educacional e cultural na área de Educação Física. Preparar aulas e elaborar planos de ensino. Efetuar registros burocráticos e pedagógicos. Participar da elaboração e atualização do projeto pedagógico da escola. Planejar o desenvolvimento do curso conforme diretrizes educacionais. Participar de reuniões administrativas, pedagógicas e colegiados escolares. Participar de processos de formação continuada para docentes. Colaborar no desenvolvimento de projetos educacionais. Organizar eventos e atividades culturais, pedagógicas e cívicas de interesse do município. Participar de atividades extraclasse e comemorações cívicas do calendário escolar. Contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino. Aplicar os preceitos éticos do exercício da profissão. Executar outras atividades correlatas ao cargo, à função e à qualificação técnica.

FUNÇÃO: PROFESSOR II DE GEOGRAFIA

REQUISITOS: Possuir Licenciatura completa em Geografia em instituição reconhecida pelo MEC no momento da posse.

ATRIBUIÇÕES: Ministrar aulas teóricas e práticas de Geografia no ensino fundamental e médio, em escolas da rede pública municipal. Acompanhar a produção educacional e cultural na área de Geografia. Preparar aulas e elaborar planos de ensino. Efetuar registros burocráticos e pedagógicos. Participar da elaboração e atualização do projeto pedagógico da escola. Planejar o desenvolvimento do curso conforme diretrizes educacionais. Participar de reuniões administrativas, pedagógicas e colegiados escolares. Participar de processos de formação continuada para docentes. Colaborar no desenvolvimento de projetos educacionais. Organizar eventos e atividades culturais, pedagógicas e cívicas de interesse do município. Participar de atividades extraclasse e comemorações cívicas do calendário escolar. Contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino. Aplicar os preceitos éticos do exercício da profissão. Executar outras atividades correlatas ao cargo, à função e à qualificação técnica.

FUNÇÃO: PROFESSOR II DE HISTÓRIA

REQUISITOS: Possuir Licenciatura completa em História em instituição reconhecida pelo MEC no momento da posse.

ATRIBUIÇÕES: Ministrar aulas teóricas e práticas de História no ensino fundamental e médio, em escolas da rede pública municipal. Acompanhar a produção educacional e cultural na área de História. Preparar aulas e elaborar planos de ensino. Efetuar registros burocráticos e pedagógicos. Participar da elaboração e atualização do projeto pedagógico da escola. Planejar o desenvolvimento do curso conforme as diretrizes educacionais. Participar de reuniões administrativas, pedagógicas e colegiados escolares. Participar de processos de formação continuada para docentes. Colaborar no desenvolvimento de projetos educacionais. Organizar eventos e atividades culturais, pedagógicas e cívicas de interesse do município. Participar de atividades extraclasse e comemorações cívicas do calendário escolar. Contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino. Aplicar os preceitos éticos do exercício da profissão. Executar outras atividades correlatas ao cargo, à função e à qualificação técnica.

FUNÇÃO: PROFESSOR II DE LÍNGUA INGLESA

REQUISITOS: Possuir Licenciatura completa em Letras, com especialização em Língua Inglesa, em instituição reconhecida pelo MEC no momento da posse.

ATRIBUIÇÕES: Ministrar aulas teóricas e práticas de Língua Inglesa no ensino fundamental e médio, em escolas da rede pública municipal. Acompanhar a produção educacional e cultural na área de Língua Inglesa. Preparar aulas e elaborar planos de ensino. Efetuar registros burocráticos e pedagógicos. Participar da elaboração e atualização do projeto pedagógico da escola. Planejar o desenvolvimento do curso conforme as diretrizes educacionais. Participar de reuniões administrativas, pedagógicas e colegiados escolares. Participar de processos de formação continuada para docentes. Colaborar no desenvolvimento de projetos educacionais. Organizar eventos e atividades culturais, pedagógicas e cívicas de interesse do município. Participar de atividades extraclasse e

FUNÇÕES DE NÍVEL SUPERIOR.

comemorações cívicas do calendário escolar. Contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino. Aplicar os preceitos éticos do exercício da profissão. Executar outras atividades correlatas ao cargo, à função e à qualificação técnica.

FUNÇÃO: PROFESSOR II DE LÍNGUA PORTUGUESA

REQUISITOS: Possuir Licenciatura completa em Letras em instituição reconhecida pelo MEC no momento da posse.

ATRIBUIÇÕES: Ministras aulas teóricas e práticas de Língua Portuguesa no ensino fundamental e médio, em escolas da rede pública municipal. Acompanhar a produção educacional e cultural na área de Língua Portuguesa. Preparar aulas e elaborar planos de ensino. Efetuar registros burocráticos e pedagógicos. Participar da elaboração e atualização do projeto pedagógico da escola. Planejar o desenvolvimento do curso de acordo com as diretrizes educacionais. Participar de reuniões administrativas, pedagógicas e colegiados escolares. Participar de processos de formação continuada para docentes. Colaborar no desenvolvimento de projetos educacionais. Organizar eventos e atividades culturais, pedagógicas e cívicas de interesse do município. Participar de atividades extraclasse e comemorações cívicas do calendário escolar. Contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino. Aplicar os preceitos éticos do exercício da profissão. Executar outras atividades correlatas ao cargo, à função e à qualificação técnica.

FUNÇÃO: PROFESSOR II DE MATEMÁTICA

REQUISITOS: Possuir Licenciatura completa em Matemática em instituição reconhecida pelo MEC no momento da posse.

ATRIBUIÇÕES: Ministras aulas teóricas e práticas de Matemática no ensino fundamental e médio, em escolas da rede pública municipal. Acompanhar a produção educacional e cultural na área de Matemática. Preparar aulas e elaborar planos de ensino. Efetuar registros burocráticos e pedagógicos. Participar da elaboração e atualização do projeto pedagógico da escola. Planejar o desenvolvimento do curso de acordo com as diretrizes educacionais. Participar de reuniões administrativas, pedagógicas e colegiados escolares. Participar de processos de formação continuada para docentes. Colaborar no desenvolvimento de projetos educacionais. Organizar eventos e atividades culturais, pedagógicas e cívicas de interesse do município. Participar de atividades extraclasse e comemorações cívicas do calendário escolar. Contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino. Aplicar os preceitos éticos do exercício da profissão. Executar outras atividades correlatas ao cargo, à função e à qualificação técnica.

2. São atribuições e requisitos das funções da **SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL:**

FUNÇÕES DE NÍVEL FUNDAMENTAL.

FUNÇÃO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

REQUISITOS: Possuir Ensino Fundamental completo no momento da posse.

ATRIBUIÇÕES: Executar serviços de limpeza geral em prédios públicos municipais. Realizar manutenção e pequenos reparos nas dependências físicas dos prédios, equipamentos e materiais permanentes. Manter limpos móveis e utensílios, organizando os locais de trabalho. Comunicar ao superior imediato a necessidade de reposição de materiais de limpeza. Zelar pela conservação e organização dos prédios públicos municipais. Executar serviços de capinação, ajardinamento, limpeza, podagem de árvores e manutenção de praças. Realizar a limpeza e higienização de vias, logradouros e áreas públicas. Auxiliar em trabalhos de alvenaria, concreto e outros materiais na construção e reconstrução de obras e edifícios públicos. Executar serviços de carga e descarga de veículos. Executar outras tarefas correlatas ao cargo, conforme orientação do superior imediato.

FUNÇÃO: CONZINHEIRA

REQUISITOS: Possuir Ensino Fundamental completo no momento da posse.

ATRIBUIÇÕES: Preparar refeições de acordo com cardápios previamente estabelecidos. Realizar o pré-preparo, preparo e distribuição de alimentos. Controlar a qualidade, higiene e conservação dos alimentos utilizados. Zelar pela limpeza e organização da cozinha e dos utensílios. Armazenar corretamente os gêneros alimentícios, observando prazos de validade. Seguir normas de higiene, segurança alimentar e boas práticas de manipulação. Controlar o uso de insumos, evitando desperdícios. Auxiliar na elaboração de listas de compras de alimentos e materiais. Receber, conferir e organizar os produtos alimentícios entregues. Utilizar adequadamente os equipamentos e utensílios de cozinha. Manter o ambiente de trabalho limpo, seguro e adequado ao preparo dos alimentos. Executar outras atividades correlatas, conforme necessidade do serviço e determinação superior.

FUNÇÃO: CUIDADOR INFANTO-JUVENIL

REQUISITOS: Possuir Ensino Fundamental completo no momento da posse.

ATRIBUIÇÕES: Acompanhar e zelar pelo bem-estar físico, emocional e social de crianças e adolescentes sob sua responsabilidade. Auxiliar na rotina diária, incluindo alimentação, higiene pessoal e organização dos pertences. Promover atividades educativas, recreativas e de socialização. Garantir o cumprimento de rotinas e horários estabelecidos pela unidade. Observar e registrar comportamentos, comunicando à equipe técnica situações relevantes. Apoiar no desenvolvimento de hábitos saudáveis e de convivência social. Acompanhar crianças e adolescentes em atendimentos, consultas e atividades externas. Colaborar com a equipe técnica na execução de planos de atendimento individual e coletivo. Zelar pela integridade física e segurança dos assistidos. Manter o ambiente limpo, organizado e adequado ao acolhimento. Cumprir normas institucionais, éticas e de proteção à criança e ao adolescente. Executar outras atividades correlatas, conforme necessidade do serviço e determinação superior.

FUNÇÃO: VIGILANTE - SEGURANÇA

REQUISITOS: Possuir Ensino Fundamental completo no momento da posse.

ATRIBUIÇÕES: Exercer a vigilância em locais previamente determinados. Conduzir veículos oficiais quando em serviço de vigilância. Realizar rondas de inspeção em intervalos estabelecidos. Adotar providências para prevenir roubos, incêndios e danos a edifícios, praças, jardins e materiais sob guarda. Controlar a entrada e saída de pessoas e veículos nos portões de acesso. Verificar autorizações de ingresso, quando necessário. Assegurar que portas, janelas e demais vias de acesso estejam devidamente fechadas. Investigar quaisquer condições anormais observadas. Comunicar imediatamente às autoridades competentes as irregularidades verificadas. Acompanhar funcionários, quando necessário, no exercício de suas funções. Executar outras tarefas correlatas ao cargo.

FUNÇÕES DE NÍVEL MÉDIO.

FUNÇÃO: AUXILIAR DE CONTABILIDADE

REQUISITOS: Possuir Ensino Médio completo em instituição legalmente autorizada no momento da posse.

ATRIBUIÇÕES: Coordenar as atividades burocráticas em todos os departamentos, observando as métricas estabelecidas; Sincronizar as atividades departamentais para garantir a veracidade das informações transmitidas; Fiscalizar os procedimentos de cada departamento para assegurar o cumprimento das leis vigentes; Viabilizar o acesso às informações necessárias para execução das atividades de cada departamento; Detectar falhas nos processos administrativos e sugerir melhorias; Mapear processos administrativos gerais da instituição; Elaborar fluxogramas das atividades administrativas; Auxiliar na elaboração de descrições de cargos e salários; Executar tarefas diversas correlatas às funções administrativas.

FUNÇÃO: EDUCADOR SOCIAL

REQUISITOS: Possuir Ensino Médio completo em instituição legalmente autorizada no momento da posse.

ATRIBUIÇÕES: Planejar, organizar e executar atividades socioeducativas com indivíduos e grupos em situação de vulnerabilidade; Estimular a participação, o protagonismo e a convivência comunitária dos atendidos Identificar necessidades, interesses e potencialidades dos participantes para orientar as ações socioeducativas; Acompanhar e apoiar o desenvolvimento social, cultural e educacional dos usuários Promover oficinas, dinâmicas e projetos que incentivem inclusão social, cidadania e respeito à diversidade Mediar conflitos e favorecer a construção de vínculos saudáveis entre os participantes Registrar atividades, evoluções e ocorrências em relatórios específicos Cumprir e fazer cumprir normas, diretrizes e objetivos definidos pela instituição Colaborar com a equipe multiprofissional na elaboração e execução de planos de atendimento Atuar de forma ética, sigilosa e respeitosa com os usuários e suas famílias.

FUNÇÃO: ENTREVISTADOR

REQUISITOS: Possuir Ensino Médio completo em instituição legalmente autorizada no momento da posse.

ATRIBUIÇÕES: Realizar entrevistas presenciais, telefônicas ou online conforme metodologia definida; Aplicar questionários e coletar informações de forma clara e objetiva; Registrar dados com precisão em sistemas ou formulários específicos; Garantir a confidencialidade e a veracidade das informações obtidas; Cumprir roteiros, prazos e metas estabelecidas pela coordenação Identificar inconsistências nas respostas e solicitar esclarecimentos quando necessário; Representar a instituição de forma ética e profissional perante os entrevistados; Comunicar dificuldades, dúvidas ou ocorrências à equipe de supervisão.

FUNÇÃO: MOTORISTA

REQUISITOS: Possuir Ensino Médio completo em instituição legalmente autorizada e Carteira Nacional de Habilitação (CNH) válida na categoria A e B no momento da posse.

ATRIBUIÇÕES: Realizar verificações e manutenções básicas do veículo, utilizando equipamentos e dispositivos especiais, como sinalização sonora e luminosa, software de navegação e outros. Trabalhar seguindo normas de segurança, primeiros socorros, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente. Vistoriar o veículo, verificando pneus, níveis de combustível, água e óleo, além de testar freios e parte elétrica, assegurando condições de funcionamento. Examinar ordens de serviço e cumprir a programação estabelecida. Dirigir veículos permitidos às categorias A e B da CNH, observando a legislação de trânsito, a sinalização e o fluxo de tráfego, conduzindo-os aos locais determinados. Transportar documentos e servidores da Prefeitura Municipal quando autorizado pela chefia imediata. Zelar pela conservação e manutenção do veículo, comunicando ao setor competente a necessidade de reparos. Recolher o veículo, após a jornada de trabalho, ao local determinado. Executar outras tarefas correlatas ao cargo.

FUNÇÃO: OFICINEIRO

REQUISITOS: Possuir Ensino Médio completo em instituição legalmente autorizada no momento da posse.

ATRIBUIÇÕES: Fazer oficinas de artesanato, corte e costura, alongamento, música, teatro, literatura e artes; promover brincadeiras e jogos; realizar o planejamento das oficinas e desenvolver integralmente os conteúdos e atividades registradas no planejamento; registrar a frequência diária dos aprendizes; participar de reuniões com a coordenação dos cursos; avaliar o desempenho dos aprendizes; desenvolver oficinas com conteúdo teóricos e práticos; participar das atividades de capacitação, quando solicitado; fiscalizar o manuseio do material utilizado para os trabalhos; introduzir novas abordagens do fazer teatral em consonância com a

demanda atual da área; atuar ética e profissionalmente; participar dos eventos promovidos pela Prefeitura, quando solicitado; realizar outras atribuições correlatas, a critério da chefia superior.

FUNÇÃO: SUPERVISOR DE EQUIPE

REQUISITOS: Possuir Ensino Médio completo em instituição legalmente autorizada no momento da posse.

ATRIBUIÇÕES: Supervisionar as atividades de educadores sociais, visitantes, cuidadores e demais profissionais da equipe; Distribuir tarefas e visitas de acordo com as demandas e competências de cada colaborador; Acompanhar, avaliar e orientar o desempenho da equipe em atividades de atendimento e acompanhamento social; Garantir o cumprimento de metas, planos de ação e protocolos institucionais; Identificar necessidades de capacitação e propor treinamentos voltados ao desenvolvimento técnico e humano da equipe; Mediar conflitos internos e favorecer um ambiente de trabalho colaborativo e ético; Elaborar relatórios sobre atividades, resultados, dificuldades e sugestões de melhoria nos serviços prestados; Assegurar que os procedimentos de atendimento estejam em conformidade com as normas da política social vigente; Apoiar na integração da equipe com outros serviços e programas da rede de assistência social; Executar outras tarefas correlatas à supervisão e coordenação de serviços socioassistenciais.

FUNÇÃO: VISITADOR

REQUISITOS: Possuir Ensino Médio completo em instituição legalmente autorizada no momento da posse.

ATRIBUIÇÕES: Realizar visitas domiciliares conforme planejamento estabelecido Orientar famílias sobre práticas de saúde, educação e bem-estar Identificar necessidades e encaminhar situações para a rede de apoio ou serviços competentes Registrar informações coletadas durante as visitas em formulários ou sistemas específicos Garantir sigilo e respeito às informações compartilhadas pelas famílias Promover atividades de sensibilização, prevenção e acompanhamento de acordo com protocolos Estabelecer vínculo de confiança e manter comunicação clara e respeitosa com a comunidade Cumprir metas, prazos e diretrizes definidas pela coordenação do programa ou instituição.

FUNÇÕES DE NÍVEL SUPERIOR.

FUNÇÃO: ASSISTENTE SOCIAL

REQUISITOS: Possuir Ensino Superior completo em Serviço Social em instituição reconhecida pelo MEC e registro ativo e regular no Conselho Regional de Serviço Social (CRESS) no momento da posse.

ATRIBUIÇÕES: Atuar de acordo com a Política Nacional e a Política Municipal de Assistência Social. Identificar e analisar problemas e necessidades materiais e psicossociais da população. Aplicar métodos e processos básicos do serviço social. Planejar, executar e supervisionar programas sociais realizados no município. Promover atividades de caráter educativo, recreativo, cultural e assistencial. Desenvolver ações comunitárias em rede, fortalecendo a atuação social no território. Potencializar parcerias internas com as áreas de Educação e Saúde. Atuar em programas multidisciplinares de interesse da comunidade nas áreas de educação e saúde. Estabelecer e fortalecer parcerias público-privadas, aplicando conhecimentos de gestão e metodologias participativas. Dirigir atividades com grupos sociais e incentivar a formação e o fortalecimento de organizações comunitárias. Executar outras tarefas correlatas ao cargo, compatíveis com a área de atuação.

FUNÇÃO: EDUCADOR FÍSICO

REQUISITOS: Possuir Ensino Superior completo, reconhecido pelo MEC e registro ativo e regular no respectivo Conselho Regional de Educação Física (CREF) com comprovação no momento da posse.

ATRIBUIÇÕES: Participar do desenvolvimento de programas e projetos de promoção da saúde prevenção de doenças do Município com ações voltadas às atividades de elaboração acompanhamento, controle e avaliação dos mesmos; Atuar na mensuração e avaliação de parâmetros morfológicos e fisiológicos da população do Município, de forma a possibilitar o planejamento e o monitoramento de atividades físicas específicas para as necessidades e possibilidades dos beneficiários; Ministrando cursos, palestras e participar de outras atividades e eventos afins; Realizar outras atividades próprias da sua profissão e atividades regulamentadas por seu Conselho Profissional.

FUNÇÃO: PROFESSOR DE CANTO

REQUISITOS: Possuir Licenciatura em Música ou Bacharelado em Música /Instrumento Musical no momento da contratação.

ATRIBUIÇÕES: Ministrando aulas individuais e coletivas de técnica vocal e interpretação musical; Planejar e preparar aulas de acordo com o nível e desenvolvimento dos alunos; Orientar e acompanhar a prática vocal, promovendo aprimoramento técnico e expressivo; Avaliar o desempenho dos alunos, registrando progresso e dificuldades; Participar de ensaios, apresentações e eventos musicais organizados pela instituição; Elaborar materiais didáticos e métodos de ensino adaptados às necessidades da turma; Estimular a expressão artística, disciplina e interesse musical dos alunos; Colaborar com outros professores e setores para integração pedagógica e artística; Cumprir normas, regulamentos e diretrizes pedagógicas da instituição; Manter o ambiente de aula adequado e seguro para os alunos.

FUNÇÃO: PROFESSOR INSTRUMENTADOR

REQUISITOS: Possuir Licenciatura em Música ou Bacharelado em Música /Instrumento Musical no momento da contratação.

ATRIBUIÇÕES: Ministras aulas individuais e coletivas de instrumentos musicais conforme currículo estabelecido; Planejar e preparar aulas de acordo com o nível e desenvolvimento dos alunos; Orientar e acompanhar a prática instrumental dos alunos, promovendo evolução técnica e artística; Avaliar o desempenho dos alunos, registrando progresso e dificuldades; Participar de ensaios, apresentações e eventos musicais organizados pela instituição; Elaborar materiais didáticos e métodos de ensino adaptados às necessidades da turma; Estimular a criatividade, disciplina e interesse musical dos alunos; Colaborar com outros professores e setores para integração pedagógica e artística; Cumprir normas, regulamentos e diretrizes pedagógicas da instituição; Manter o ambiente de aula organizado e seguro para os alunos.

FUNÇÃO: PSICÓLOGO

REQUISITOS: Possuir Ensino Superior completo em Psicologia em instituição reconhecida pelo MEC e registro ativo e regular no Conselho Regional de Psicologia (CRP) no momento da posse.

ATRIBUIÇÕES: Prestar atendimento psicológico individual, coletivo e familiar na rede pública municipal de saúde e na Rede Municipal de Educação; Elaborar e executar programas interdisciplinares nas áreas de saúde mental, alcoolismo, saúde da mulher, DST/AIDS e outras relacionadas; Realizar palestras, orientações e atividades educativas junto à comunidade, escolas, grupos da 3ª idade, pastoral da saúde e outros segmentos; Acompanhar pacientes terminais em domicílio e em ambiente hospitalar, quando necessário; Prestar atendimento emergencial a pacientes em risco de suicídio ou com distúrbios emocionais graves; Atender crianças com problemas emocionais, psicomotores e pedagógicos; Planejar, implementar e avaliar intervenções psicológicas individuais e coletivas; Colaborar com equipes multiprofissionais em programas de saúde e educação; Elaborar relatórios, registros e pareceres técnicos relacionados às atividades desenvolvidas; Participar de atividades de prevenção, promoção e educação em saúde mental; Executar outras tarefas correlatas ou compatíveis com a área de atuação profissional.

3. São atribuições e requisitos das funções da **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA:**

FUNÇÃO: GARI

REQUISITOS: Possuir Ensino Fundamental completo no momento da posse.

ATRIBUIÇÕES: Realizar a varrição manual de ruas, avenidas, praças e demais logradouros públicos. Efetuar a coleta de resíduos sólidos urbanos, acondicionando-os adequadamente para transporte. Executar serviços de limpeza em áreas públicas, como capinação, roçagem e retirada de entulhos. Auxiliar na manutenção da limpeza de bueiros, canais e sistemas de drenagem. Recolher resíduos provenientes de feiras livres, eventos e atividades públicas. Acondicionar e organizar os resíduos para coleta pelos veículos apropriados. Utilizar corretamente os equipamentos de proteção individual (EPIs). Zelar pela conservação dos materiais e ferramentas de trabalho. Comunicar à chefia imediata situações que comprometam a limpeza urbana ou ofereçam riscos à população. Colaborar com ações de educação ambiental e conservação dos espaços públicos. Cumprir as normas de segurança e higiene no trabalho. Executar outras atividades correlatas, conforme necessidade do serviço e determinação superior.

FUNÇÃO: MOTORISTA DE LIMPEZA PÚBLICA

REQUISITOS: Possuir Ensino Médio completo em instituição legalmente autorizada e Carteira Nacional de Habilitação (CNH) válida na categoria C no momento da posse.

ATRIBUIÇÕES: Conduzir veículos destinados à coleta de resíduos sólidos urbanos, conforme rotas previamente estabelecidas. Operar caminhões compactadores e outros veículos utilizados nos serviços de limpeza pública. Realizar a coleta e o transporte de lixo domiciliar, comercial e entulhos até os locais de descarte apropriados. Zelar pela conservação, limpeza e bom funcionamento dos veículos sob sua responsabilidade. Verificar diariamente as condições do veículo (combustível, óleo, freios, pneus e equipamentos obrigatórios). Comunicar à chefia imediata quaisquer irregularidades ou necessidade de manutenção do veículo. Cumprir rigorosamente as normas de trânsito e de segurança no trabalho. Auxiliar, quando necessário, nas atividades de carga e descarga dos resíduos coletados. Trabalhar em conjunto com a equipe de coleta, garantindo eficiência e segurança nas operações. Seguir os itinerários e horários definidos pela Secretaria de Infraestrutura. Utilizar corretamente os equipamentos de proteção individual (EPIs). Executar outras atividades correlatas, conforme necessidade do serviço e determinação superior.